



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Membros da Equipe de Apoio Sra. Eliane Lambert Ferreira, Sr. Marcos Yuji Motooka, Sr. Adilson Pereira da Silva e a Sra. Marielle Máximo Tavares, todos regularmente designados pela Portaria N.º 496 de 14 de novembro de 2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ROTEIRO**, visando à prestação dos serviços objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 HORAS, DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 14.133/21, bem como Decreto Municipal 58/2023, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado deverá recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.

I – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar visando o atendimento dos estudantes da rede pública de ensino, através de recursos PRÓPRIOS, PTE-MG, PTEE, QESE, FUNDEB e PNATE, em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I)
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Minuta de Contrato (Anexo III);
- Declaração geral para licitação (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório Nº. 008/2024
Pregão Presencial Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório Nº. 008/2024
Pregão Presencial Nº 001/2024

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 9 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.9 – Os profissionais organizados em forma de cooperativa devem atender o disposto da Lei 14.133/21.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **01/02/2024 AS 08H30MIN E ÀS 9HORAS** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia de Documento de identidade com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.4 Declaração geral para licitação (Anexo IV);

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para início da prestação de serviços, após emissão da Ordem de Serviço, a qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

UNITÁRIO POR ROTEIRO.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, por roteiro.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, por roteiro definido.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

6.1.2 DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 6.1.1 – H.1 e 6.1.2 H.2: Caso esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

6.1.3 DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

6.1.4 DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5 DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 68 inciso III da Lei 14.133/21;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

6.1.6 DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7 DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data anterior, de no **MÁXIMO 30 (TRINTA)** dias, contados da data prevista para entrega das propostas.

6.1.8 DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO (ANEXO V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.9 DOCUMENTO H.10: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, CONFORME LEI 12.440/2011.

A EMPRESA VENCEDORA DE ALGUM ROTEIRO NO CERTAME TERÁ O PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

A) Carteira de Habilitação – Série “D” dos Motoristas que irão conduzir o veículo.

B) CRLV – Certificado (s) de registro e licenciamento do (s) veículo (s) referente ao ano de 2023, devidamente quitado para cada roteiro vencedor no certame.

C) Certidão negativa de faltas graves, emitido pelo DETRAN ONLINE (<https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/consultar-pontuacao-cnh#>), para cada motorista (Documento emitido a no máximo 30 dias).

C) Comprovante de curso de transporte escolar, condutor de veículo coletivo e primeiros socorros, emitido pelo DETRAN, de cada motorista.

(CASO ESTEJA COMPROVADA NA CNH ESTÁ DISPENSADO).

E) Declaração de vistoria do (s) veículo (s) emitido (s) pelo Departamento Nacional de Transito de Minas Gerais (DETRAN-MG), atestando que o veículo encontra-se apto e dentro das normas legais para transporte de alunos ou **LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR** emitido por empresa credenciada ao INMETRO”, emitido a no máximo 30 dias.

Considerações:

1) Em conformidade com o Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

forem prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Cambuí, deverão solicitar a **transferência para o Município de Cambuí. A licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias** para apresentação de novo Certificado de Registro de Veículo, com as devidas alterações, sob pena de rompimento de contrato.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.3.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.3.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 95 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em preclusão ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Serviço/Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica :**R.P – Ficha : 417**

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica :**FUNDEB– Ficha : 418**

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica :**PNATE– Ficha : 419**

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 420**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**R.P – Ficha : 425**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**PNATE – Ficha : 427**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 428**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**R.P– Ficha : 433**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**PNATE – Ficha : 435**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Terceiros – Pessoa Jurídica :PTEE – Ficha : 436

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

11.6 – O contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137, na forma do art. 138, sem prejuízo da aplicação das sanções, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.8 - A empresa adjudicada deverá afixar um cartaz no vidro dianteiro do veículo que estiver sendo usado para transporte de escolares, que deverá seguir os seguintes padrões: folha A4, sem margens, folha branca, com o texto em preto contendo os dizeres:

TRANSPORTE ESCOLAR - SERVIÇO TERCEIRIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

ADM. 2021/2024

O texto do Cartaz deverá seguir o seguinte padrão:

1ª frase: TRANSPORTE ESCOLAR, feito através do WordArt, em Arial Black, no tamanho de 26,5 x 5 cm.

2ª frase: SERVIÇO TERCEIRIZADO, feito através do WordArt, em Arial Black, no tamanho de 26,5 x 4,5 cm.

3ª frase: Prefeitura Municipal de Cambuí ,feito através do WordArt, em Arial Black, no tamanho de 26,5 x 3,5 cm.

4ª frase: ADM. 2021/2024, feito no WordArt, alinhado à direita, em Arial Black, no tamanho de 12 x 1,5 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3 - Os veículos serão vistoriados periodicamente, durante o ano, por Funcionários Municipais responsáveis pelo Setor de Transporte e por serviço mecânico, para verificação da condição geral do veículo inclusive no tocante a cinto de segurança, tacógrafo, estados dos bancos e estofamentos, sistema de freios e estados dos pneus, entre outros.

12.3.1 Os veículos deverão estar em boas condições de uso, tanto internamente quanto externamente.

12.3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que serão designados em momento oportuno.

12.3.3 8.6 Fica designado a servidora Maria Clotildes xxx, matrícula xxx, CPF xxxxx , para ser a gestora do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A prestação do serviço de transporte escolar deverá ser feita em estrita conformidade com a legislação do Detran - MG e Contran, bem como com todas as exigências feitas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Secretaria de Educação;

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei 14.133/21.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades, no efetivo transporte de alunos.

13.4 – O veículo utilizado durante o trajeto do transporte escolar somente poderá ser utilizado pelos alunos, sendo expressamente vedado o transporte de caronistas, mesmo que sejam pagantes.

13.4.1 – O veículo, mediante autorização por escrito da Secretária de Educação, poderá transportar funcionários e crianças das creches municipais, sendo que o transporte destas pessoas será feito junto com o transporte escolar e será sem ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso exista a necessidade da contratada substituir mesmo que por 01 (um) dia o motorista o veículo credenciado para a presente prestação de serviços o mesmo deverá solicitar por escrito autorização a Secretaria de Educação apresentando junto a solicitação os documentos constantes na Cláusula II, subitens l, m, n, o, p e q do instrumento convocatório, sob pena de não fazê-lo ser rescindido o contrato e aplicadas as sanções cabíveis.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço/Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

XV – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estipulado na notificação contado em dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 9% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 9% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 96, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido mediante processo administrativo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 9 (nove) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 148, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como Decreto Municipal 47/2023.

Cambuí, 16 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

PREGOEIRA SUBSTITUTA

ELIANE LAMBERT FERREIRA

EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA

EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO:

LUANA MOREIRA GARCIA
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MÁXIMO TAVARES

EQUIPE DE APOIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

OBJETO:

Contratação de serviço de transporte para alunos das redes estadual e municipal do ano letivo de 2024.

JUSTIFICATIVA:

Constam as justificativas da demanda e da necessidade de realização do pregão presencial no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar visando o atendimento dos estudantes da rede pública de ensino, através de recursos PRÓPRIOS, PTE-MG, PTEE, QESE, FUNDEB e PNATE, em conformidade com o Termo de referência.

ESTIMATIVA DOS ROTEIROS:

Roteiro 01 -		
Varjão/Lopes /Escola -22.000 km -		
Quantidade	Destinação	Ficha
11.000 km	PTEE	420
11.000 km	R.P	417
Descrição :1ª saída: as 5:15 da escola dos Lopes, indo na direção a Estrada de bom Repouso e Varjão, atrás da igreja dos Lopes, retornando para Escola dos Lopes (6:30) descendo o morro dos Lopes.		
Saída : 6:30 minutos. Atrás da igreja dos Lopes sentido Fonseca, levando os alunos até a Escola João Fanuchi, inclusive buscando aluno na estrada Cambuí/ Bom Repouso . Devolução dos alunos no final do período.		
Alunos: Rede Municipal e Estadual		
Total diário: 109 km		
Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		

Roteiro 02-		
Pessegueiros/Vargem dos Ilhéus/Lopes-16.500 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
8.250 km	PTEE	428
8.250 km	R.P	425
Descrição :5:40 – Inicia-se para roteiro na Ponte do Rio 3 Irmãos, seguindo ao Bairro Vargem dos Ilhéus. :40 retornando para a Escola dos Lopes com os alunos da rede Municipal.		
12:45 – Devolução dos alunos da rede Estadual e Municipal.		
Alunos: Rede Estadual e Municipal.		
Total diário : 82 km		
Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Roteiro 03- Mata / Vargem – 12.500 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
6.250 km	PTEE	436
6.250 km	PNATE	419
Descrição: do bairro Vargem dos Ilhéus até a Mata, retornando à Vargem dos Ilhéus. 1ª saída: 5 horas e 50 minutos. Rede Municipal Devolução dos alunos no final do período. 2ª saída: 17:30 Saindo da Vargem dos Ilhéus indo para a Igreja do Bairro da Mata, trazendo alunos para o Bairro Vargem dos Ilhéus. Onde pegarão um outro transporte para descerem até Cambuí. Retornando as 22:45 da Vargem dos Ilhéus até a Igreja do Bairro da Mata. Total diário : 62 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 09 passageiros por viagem.		

Roteiro 04 – Serra dos Crentes/Rosas-11.200 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
5.600 km	PTEE	420
5.600 km	R.P	417
Descrição: Saída da Praça da Cultura às 5:00, primeira parada Escola dos Vazes,segunda parada Serra dos Crentes (Sr. Nico). Retornando primeira parada Bairro dos Rosas (serra) , segunda parada Bairro dos Rosas (Igreja), terceira parada Escola dos Vazes, quarta parada Escola Estadual Professora Maria da Conceição Moraes, Quinta parada Praça da cultura às 7 horas. Saída da Praça da cultura às 12:00, primeira parada Escola Estadual Professora Maria da Conceição Moraes,segunda parada Bairro Collen, terceira parada Bairro dos Silva, quarta parada no bairro dos Manoel (próximo à divisa ponte) quinta parada Escola Vazes, sexta parada dos Rosas, sétima parada Serra dos Crentes, oitava e última parada Praça da Cultura. Total diário: 56 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.		

Roteiro 05- Manoel/Serra dos Rodrigues -200 viagens
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Quantidade	Destinação	Ficha
100 viagens	PTEE	428
100 viagens	R.P	425
Descrição :Saída 5:40 – Cambuí, primeira parada Bairro dos Manoel, segunda parada Bairro dos Silva I, Serra dos Rodrigues, Silva II e última parada APAE. 2ª saída às 10:50 saindo a APAE indo em direção a Serra dos Crentes (Nico do Sote) indo para o Bairro dos Manoel, depois Serra dos Rodrigues, Serra dos Crentes. Alunos das redes municipal e estadual Total de viagens :200 Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		

Roteiro 06 –		
Cambuí / Criciúma 2 – 20.000 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
10.000 km	PTEE	436
10.000 km	R.P	433
Descrição :Saída : 6 horas e 10 minutos. Cambuí, bairro Roseta, bairro Criciúma, bairro Lambert, Escola João Lopes, Escola Maria da Conceição Moraes, Escola Lino Lopes e Escola Antonio Felipe de Salles. 11 horas e 45 minutos: Escola Lino Lopes, Escola João Lopes, Escola Antonio Felipe de Salles, Escola Maria da Conceição Moraes (devolvendo alunos do turno da manhã, voltando para o bairro Braços das Antas e Bairro São Miguel. 16 horas e 45 minutos: Escola Cavalcanti, Bairro Lambert, Bairro Roseta e Bairro Criciúma. Saída : 6 horas e 20 minutos. Alunos das redes municipal e estadual Total diário : 100 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		

Roteiro 07 -		
Rosas/Manoel/B.Antas/Vazes – noite 8.000 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
4.000 km	PTEE	420
4.000 km	PNATE	427



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição: Saída: 22 horas e 30 minutos, com destino aos Bairros: devolvendo alunos do noturno.

Alunos das redes municipal e estadual.

Total diário: 40 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.

Roteiro 08 –

Congonhal/ Nunes-43.000 km

Quantidade	Destinação	Ficha
23.750 km	PTEE	428
23.750 km	R.P	433

Descrição : 1ª Saída : 5 horas e 40 minutos.

Saída de Cambuí com destino ao bairro dos Nunes de Baixo, com destino á Furnas. Levando alunos para Escola Congonhal. Saindo da Escola pela pista de bom Repouso até o Embarcador do Dito Costa. Vai até o bairro dos Pereira voltando para a Escola.

2ª Saída: 11 horas – Saída da Escola Congonhal levando alunos até o bairro dos Pereira, voltando para Escola do Congonhal, trazendo alunos da tarde. Volta para a Escola trazendo alunos da tarde. Esperando alunos que vem do ônibus do Rio do Peixe, seguindo para o Bairro Nunes. Voltando pegando Suzelei com destino à APAE.

3ª Saída: 12 horas – buscar os alunos no Rio do Peixe.

4ª saída: 15 horas e 30 minutos, saindo da APAE para o Bairro dos Nunes. Incluindo os kms do sexto horário.

Alunos das redes municipal e estadual

Total diário : 215 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .

Roteiro 09 –

Vargem do Paiol – 18.100 km

Quantidade	Destinação	Ficha
9.050 km	PTEE	436
9.050 km	R.P	417



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição : saída: 6 horas e 15 minutos. Pegar alunos no Bairro Bom Sucesso e levar para a Escola Lino Lopes, Escola João Lopes e Escola Antonio Felipe de Salles.

2ª Saída: 11 horas e 40 minutos saindo da Escola Lino Lopes, Vargem do Paiol, Creche do Varjão e Escola João Lopes.

3ª saída: 16 horas e 50 minutos – Escola Lino Lopes, Escola João Lopes, Vargem dos Paiol.

Alunos das redes municipal e estadual.

Total diário : 90,5 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.

Roteiro 10 –

Rio do Peixe /Carbonari–38.000 km

Quantidade	Destinação	Ficha
19.000 km	PTEE	420
19.000 km	R.P	425

Descrição :Saída : 6 horas e 10 minutos. Cambuí passando pelo Bairro Grotinha sentido Creche/Escola do Rio do Peixe. Seguindo Bairro do Salto até o Santana, voltando pelo Carbonari, passando pela fábrica de doces entrando à direita (casa da sobrinha do Altair) indo para Escola e Creche do Rio do Peixe.

2ª saída: 11 horas e 20 minutos. Perfazendo a entrega dos alunos e pegando os alunos do 2º turno.

3ª saída: 16 horas e 30 minutos- Devolução dos estudantes seguindo o mesmo itinerário. Incluindo os kms da sexta aula.

Alunos das redes municipal e estadual

Total diário : 181 km diários

Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .

Roteiro 11 –

Congonhal /Rio do Peixe/Furnas – noturno-200 viagens –

Quantidade	Destinação	Ficha
100	PTEE	420
100	PNATE	435



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição: 22:15 – Saída da Escola Antonio Felipe de Salles e Escola João Lopes em direção aos Bairros: Congonhal, Rio do Peixe, retornando ao Bairro furnas, até a Igreja dos Nunes de Cima e retornando para Cambuí.
Alunos da rede Municipal e Estadual. Devolver a Yasmine a Ana Santos no Bairro da Água Comprida.
A contratar : 200 viagens
Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.
Acréscimo do roteiro: Devolver a Yasmin e Ana Santos na Água Comprida. Valor da viagem R\$ 50,00 (valor pago esse ano)

Roteiro 12 –

Vargem dos Ilhéus/Serra/ Portão – noturno-200 viagens

Quantidade	Destinação	Ficha
100	PTEE	420
100	R.P	433

Descrição : Saída: 16:40 da Escola João Lopes passando pelo Bairro Portão , Serra do Cabral, Mato Dentro, Vargem dos Ilhéus, Pessegueiros seguindo para Cambuí.

Retornando às 22:30 Escola Antonio Felipe de Salles – Escola João Lopes, Matadouro,passando pelo Bairro Cambuí Velho, Portão, Serra do Cabral e Vargem dos Ilhéus.

Alunos das redes Municipal e Estadual.

A contratar : 200 viagens.

Tipo de veículo que transporte no mínimo 12 passageiros por viagem.

Roteiro 13 –

Água Branca/Bairro Mata – 4.000 km

Quantidade	Destinação	Ficha
2.000	PTEE	436
2.000	R.P	425



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição : Saída: da Escola João Fanuchias 6:30, sentido Bairro da Mata, passando pelo Bairro Água Branca, passando pela casa da Geisa e indo até a casa do aluno (Bairro da Mata e retornando para a Escola João Fanuchi. Segunda saída: saindo da Escola João Fanuchi as 11:45, perfazendo o mesmo percurso na volta.
Local de difícil acesso. Deve-se utilizar veículo pequeno.
Tipo de veículo: mínimo 05 lugares.
Aluno da rede municipal.
Total diário 20 km

Os veículos serão vistoriados periodicamente, durante o ano, por Funcionários Municipais responsáveis pelo Setor de Transporte e por serviço mecânico, para verificação de cinto de segurança, tacógrafo, estados dos bancos e estofamentos, sistema de freios e estados dos pneus.

A empresa vencedora do roteiro deverá apresentar a seguinte documentação:

- A)** Carteira de Habilitação – Série “D” dos Motoristas que irão conduzir o veículo.
- B)** CRLV – Certificado (s) de registro e licenciamento do (s) veículo (s) referente ao ano de 2021, devidamente quitado.
- C)** Certidão negativa de faltas graves, emitido pelo DETRANONLINE (<https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/consultar-pontuacao-cnh#>), para cada motorista (Documento emitido a no máximo 30 dias).
- E)** Comprovante de curso de transporte escolar, condutor de veículo coletivo e primeiros socorros, emitido pelo Detran, de cada motorista.
- F)** Declaração de vistoria do (s) veículo (s) emitido (s) pelo Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN-MG), atestando que o veículo encontra-se apto e dentro das normas legais para transporte de alunos ou **LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR** emitido por empresa credenciada ao INMETRO”, emitido a no máximo 30 dias. emitido a no máximo 30 dias.
- G)** Cópia do pagamento do IPVA, referente ao ano de 2022, de cada veículo (Caso opte por parcelamento deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela).

A empresa deverá cumprir com o contido no presente no edital de licitação e seus anexos, na Lei Federal 9.503/97 e nas disposições do Detran-MG e Contran.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SOMENTE SERÃO ACEITOS VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE USO, INCLUSIVE ÔNIBUS.

Tendo em vista que durante a execução do contrato poderá acontecer a modificação de alguns roteiros, por saída de alunos ou chegada de novos alunos, sendo assim periodicamente a Secretaria de Educação fará a medição dos roteiros, ficando as empresas cientes que receberão somente os quilômetros efetivamente utilizados. Dessa forma, o total diário constante na descrição dos roteiros é estimativo e poderá variar de acordo com a necessidade do município.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação até 31/12/2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço de transporte escolar deverá ser feita em estrita conformidade com a legislação do Detran - MG e Contran, bem como com todas as exigências feitas pela Secretaria de Educação;

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei 14.133/21.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades, no efetivo transporte de alunos.

O veículo utilizado durante o trajeto do transporte escolar somente poderá ser utilizado pelos alunos, sendo expressamente vedado o transporte de caronistas, mesmo que sejam pagantes.

O veículo, mediante autorização por escrito da Secretária de Educação, poderá transportar funcionários e crianças das creches municipais, sendo que o transporte destas pessoas será feito junto com o transporte escolar e será sem ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Caso exista a necessidade da contratada substituir mesmo que por 01 (um) dia o motorista o veículo credenciado para a presente prestação de serviços o mesmo deverá solicitar por escrito autorização a Secretaria de Educação apresentando junto a solicitação os documentos constantes na Cláusula II, subitens l, m, n, o, p e q do instrumento convocatório, sob pena de não fazê-lo ser rescindido o contrato e aplicadas as sanções cabíveis.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Constam no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

() Sim (x) Não

6. O PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço/Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o qual será designado entre os servidores efetivos.

Gestor do Contrato

A gestora da contratação será a Representante da Secretaria de educação a Sra. **MARIA CLOTILDES SANTANA TAVARES – CPF: 613.200.216-20**, para ser o **GESTOR**, onde vai acompanhar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0011 4158 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**R.P – Ficha : 417**

12 361 0011 4158 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**FUNDEB– Ficha : 418**

12 361 0011 4158 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica :**PNATE– Ficha : 419**

12 361 0011 4158 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Terceiros – Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 420**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica :**R.P – Ficha : 425**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica :**PNATE – Ficha : 427**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 428**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica :**R.P– Ficha : 433**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica :**PNATE – Ficha : 435**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 436**

Valdirene Aparecida de Almeida Nunes
Secretária de Educação

Maria Clotildes Santana Tavares
Gestora do Contrato
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços:

Nome Completo

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Procuração () Contrato-Social

ESTIMATIVA DOS ROTEIROS:

Roteiro 01 -		
Varjão/Lopes /Escola -22.000 km -		
Quantidade	Destinação	Ficha
11.000 km	PTEE	420
11.000 km	R.P	417



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição :1ª saída: as 5:9 da escola dos Lopes, indo na direção a Estrada de bom Repouso e Varjão, atrás da igreja dos Lopes, retornando para Escola dos Lopes (6:30) descendo o morro dos Lopes.

Saída : 6:30 minutos. Atrás da igreja dos Lopes sentido Fonseca, levando os alunos até a Escola João Fanuchi, inclusive buscando aluno na estrada Cambuí/ Bom Repouso . Devolução dos alunos no final do período.

Alunos: Rede Municipal e Estadual

Total diário: 109 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem .

Roteiro 02-

Pessegueiros/Vargem dos Ilhéus/Lopes-16.500 km

Quantidade	Destinação	Ficha
8.250 km	PTEE	428
8.250 km	R.P	425

Descrição :5:40 – Inicia-se para roteiro na Ponte do Rio 3 Irmãos, seguindo ao Bairro Vargem dos Ilhéus. 7:40 retornando para a Escola dos Lopes com os alunos da rede Municipal.

12:45 – Devolução dos alunos da rede Estadual e Municipal.

Alunos: Rede Estadual e Municipal.

Total diário : 82 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem .

Roteiro 03-

Mata / Vargem – 12.500 km

Quantidade	Destinação	Ficha
6.250 km	PTEE	436
6.250 km	PNATE	419



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição: do bairro Vargem dos Ilhéus até a Mata, retornando à Vargem dos Ilhéus.

1ª saída: 5 horas e 50 minutos. Rede Municipal

Devolução dos alunos no final do período.

2ª saída: 17:30 Saindo da Vargem dos Ilhéus indo para a Igreja do Bairro da Mata, trazendo alunos para o Bairro Vargem dos Ilhéus. Onde pegarão um outro transporte para descenderem até Cambuí. Retornando as 22:45 da Vargem dos Ilhéus até a Igreja do Bairro da Mata.

Total diário : 62 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 09 passageiros por viagem.

Roteiro 04 –

Serra dos Crentes/Rosas-11.200 km

Quantidade	Destinação	Ficha
5.600 km	PTEE	420
5.600 km	R.P	417

Descrição: Saída da Praça da Cultura às 5:00, primeira parada Escola dos Vazes, segunda parada Serra dos Crentes (Sr. Nico). Retornando primeira parada Bairro dos Rosas (serra) , segunda parada Bairro dos Rosas (Igreja), terceira parada Escola dos Vazes, quarta parada Escola Estadual Professora Maria da Conceição Moraes, Quinta parada Praça da cultura às 7 horas.

Saída da Praça da cultura às 12:00, primeira parada Escola Estadual Professora Maria da Conceição Moraes, segunda parada Bairro Collen, terceira parada Bairro dos Silva, quarta parada no bairro dos Manoel (próximo à divisa ponte) quinta parada Escola Vazes, sexta parada dos Rosas, sétima parada Serra dos Crentes, oitava e última parada Praça da Cultura.

Total diário: 56 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem.

Roteiro 05-

Manoel/Serra dos Rodrigues -200 viagens

Quantidade	Destinação	Ficha
100 viagens	PTEE	428
100 viagens	R.P	425



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição :Saída 5:40 – Cambuí, primeira parada Bairro dos Manoel, segunda parada Bairro dos Silva I, Serra dos Rodrigues, Silva II e última parada APAE. 2ª saída às 10:50 saindo a APAE indo em direção a Serra dos Crentes (Nico do Sote) indo para o Bairro dos Manoel, depois Serra dos Rodrigues, Serra dos Crentes.

Alunos das redes municipal e estadual

Total de viagens :200

Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem .

Roteiro 06 –

Cambuí / Criciúma 2 – 20.000 km

Quantidade	Destinação	Ficha
10.000 km	PTEE	436
10.000 km	R.P	433

Descrição :Saída : 6 horas e 10 minutos. Cambuí, bairro Roseta, bairro Criciúma, bairro Lambert, Escola João Lopes, Escola Maria da Conceição Moraes, Escola Lino Lopes e Escola Antonio Felipe de Salles.

11 horas e 45 minutos: Escola Lino Lopes, Escola João Lopes, Escola Antonio Felipe de Salles, Escola Maria da Conceição Moraes (devolvendo alunos do turno da manhã, voltando para o bairro Braços das Antas e Bairro São Miguel.

16 horas e 45 minutos: Escola Cavalcanti, Bairro Lambert, Bairro Roseta e Bairro Criciúma.

Saída : 6 horas e 20 minutos.

Alunos das redes municipal e estadual

Total diário : 100 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem .

Roteiro 07 -

Rosas/Manoel/B.Antas/Vazes – noite 8.000 km

Quantidade	Destinação	Ficha
4.000 km	PTEE	420
4.000 km	PNATE	427

Descrição: Saída: 22 horas e 30 minutos, com destino aos Bairros: devolvendo alunos do noturno.

Alunos das redes municipal e estadual.

Total diário: 40 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem.

Roteiro 08 –

Congonhal/ Nunes-43.000 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Quantidade	Destinação	Ficha
23.750 km	PTEE	428
23.750 km	R.P	433
Descrição : 1ª Saída : 5 horas e 40 minutos. Saída de Cambuí com destino ao bairro dos Nunes de Baixo, com destino á Furnas. Levando alunos para Escola Congonhal. Saindo da Escola pela pista de bom Repouso até o Embarcador do Dito Costa. Vai até o bairro dos Pereira voltando para a Escola. 2ª Saída: 11 horas – Saída da Escola Congonhal levando alunos até o bairro dos Pereira, voltando para Escola do Congonhal, trazendo alunos da tarde. Volta para a Escola trazendo alunos da tarde. Esperando alunos que vem do ônibus do Rio do Peixe, seguindo para o Bairro Nunes. Voltando pegando Suzelei com destino à APAE. 3ª Saída: 12 horas – buscar os alunos no Rio do Peixe. 4ª saída: 9 horas e 30 minutos, saindo da APAE para o Bairro dos Nunes. Incluindo os kms do sexto horário. Alunos das redes municipal e estadual Total diário : 29 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem .		

Roteiro 09 – Vargem do Paiol – 18.100 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
9.050 km	PTEE	436
9.050 km	R.P	417
Descrição : saída: 6 horas e 9 minutos. Pegar alunos no Bairro Bom Sucesso e levar para a Escola Lino Lopes, Escola João Lopes e Escola Antonio Felipe de Salles. 2ª Saída: 11 horas e 40 minutos saindo da Escola Lino Lopes, Vargem do Paiol, Creche do Varjão e Escola João Lopes. 3ª saída: 16 horas e 50 minutos – Escola Lino Lopes, Escola João Lopes, Vargem dos Paiol. Alunos das redes municipal e estadual. Total diário : 90,5 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem.		

Roteiro 10 – Rio do Peixe /Carbonari–38.000 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Quantidade	Destinação	Ficha
19.000 km	PTEE	420
19.000 km	R.P	425
Descrição :Saída : 6 horas e 10 minutos. Cambuí passando pelo Bairro Grotinha sentido Creche/Escola do Rio do Peixe. Seguindo Bairro do Salto até o Santana, voltando pelo Carbonari, passando pela fábrica de doces entrando à direita (casa da sobrinha do Altair) indo para Escola e Creche do Rio do Peixe. 2ª saída: 11 horas e 20 minutos. Perfazendo a entrega dos alunos e pegando os alunos do 2º turno. 3ª saída: 16 horas e 30 minutos- Devolução dos estudantes seguindo o mesmo itinerário. Incluindo os kms da sexta aula. Alunos das redes municipal e estadual Total diário : 181 km diários Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem .		

Roteiro 11 – Congonhal /Rio do Peixe/Furnas – noturno-200 viagens –		
Quantidade	Destinação	Ficha
100	PTEE	420
100	PNATE	435
Descrição: 22:9 – Saída da Escola Antonio Felipe de Salles e Escola João Lopes em direção aos Bairros: Congonhal, Rio do Peixe, retornando ao Bairro furnas, até a Igreja dos Nunes de Cima e retornando para Cambuí. Alunos da rede Municipal e Estadual. Devolver a Yasmine a Ana Santos no Bairro da Água Comprida. A contratar : 200 viagens Tipo de veículo que transporte no mínimo 9 passageiros por viagem. Acréscimo do roteiro: Devolver a Yasmin e Ana Santos na Água Comprida. Valor da viagem R\$ 50,00 (valor pago esse ano)		

Roteiro 12 – Vargem dos Ilhéus/Serra/ Portão – noturno-200 viagens		
Quantidade	Destinação	Ficha
100	PTEE	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

100	R.P	433
Descrição : Saída: 16:40 da Escola João Lopes passando pelo Bairro Portão , Serra do Cabral, Mato Dentro, Vargem dos Ilhéus, Pessegueiros seguindo para Cambuí. Retornando às 22:30 Escola Antonio Felipe de Salles – Escola João Lopes, Matadouro,passando pelo Bairro Cambuí Velho, Portão, Serra do Cabral e Vargem dos Ilhéus. Alunos das redes Municipal e Estadual. A contratar : 200 viagens. Tipo de veículo que transporte no mínimo 12 passageiros por viagem.		

Roteiro 13 – Água Branca/Bairro Mata – 4.000 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
2.000	PTEE	436
2.000	R.P	425
Descrição : Saída: da Escola João Fanuchias 6:30, sentido Bairro da Mata, passando pelo Bairro Água Branca, passando pela casa da Geisa e indo até a casa do aluno (Bairro da Mata e retornando para a Escola João Fanuchi. Segunda saída: saindo da Escola João Fanuchi as 11;45, perfazendo o mesmo percurso na volta. Local de difícil acesso. Deve-se utilizar veículo pequeno. Tipo de veículo: mínimo 05 lugares. Aluno da rede municipal. Total diário 20 km		

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Prazo para atender a OF ____dias.

Os veículos serão vistoriados periodicamente, durante o ano, por Funcionários Municipais responsáveis pelo Setor de Transporte e por serviço mecânico, para verificação de cinto de segurança, tacógrafo, estados dos bancos e estofamentos, sistema de freios e estados dos pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na presente prestação de serviços.

Cambuí, de de 2024.

Representante Legal

Sr. (a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES** e a Secretária de Educação Sra. Valdirene Aparecida de Almeida Nunes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº 008/2024, Pregão Presencial 001/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental da rede pública, através de recursos PRÓPRIOS, PTE-MG, PTEE, QESE, FUNDEB e PNATE, em conformidade com a Ata da Comissão de Pregão e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designará a Representante da Secretaria de educação a Sra. **MARIA CLOTILDES SANTANA TAVARES – CPF: 613.200.216-20**, para ser o **GESTOR**, onde vai acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** para a prestação de serviços do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de ordem de serviço no prazo estipulado e prestando os serviços em conformidade com a legislação em vigor;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no artigo 124 da Lei 14.133/21;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

h) O veículo utilizado durante o trajeto do transporte escolar somente poderá ser utilizado pelos alunos, sendo expressamente vedado o transporte de caronistas, mesmo que sejam pagantes.

i) O veículo, mediante autorização por escrito da Secretária de Educação, poderá transportar funcionários e crianças das creches municipais, sendo que o transporte destas pessoas será feito junto com o transporte escolar e será sem ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente a prestação de serviços.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade na manutenção e conservação do(s) veículo(s), sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pela prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (), considerando os preços unitários dos roteiros licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Roteiro – Valor R\$

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, d da Lei 14.133/21, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 92, V da Lei 14.133/21 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**R.P – Ficha : 417**

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**FUNDEB– Ficha : 418**

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**PNATE– Ficha : 419**

12 361 0011 498 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 420**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**R.P – Ficha : 425**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**PNATE – Ficha : 427**

12 361 0011 4168 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 428**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**R.P– Ficha : 433**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**PNATE – Ficha : 435**

12 365 0011 4169 – 339039 – Manutenção Atividades do Ensino-Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica :**PTEE – Ficha : 436**

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estipulado na notificação contado em dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 9% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 9% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido mediante processo administrativo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 9 (nove) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2024, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

CONTRATANTE

VALDIRENE APARECIDA DE ALMEIDA NUNES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

(Pessoa Jurídica) _____,
CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)

neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, artigo 14.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob o N.º _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: